



PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 023/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 663/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "*Dispõe sobre o repasse financeiro através de Convênio para a APAE do Município de Buritis/RO e dá outras providências*"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o projeto de lei que, visa celebrar convênio com a (APAE) viabilizando repasse financeiro anual de \$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para custeio das atividades da instituição, como folha de folha de pagamento, manutenção geral e despesas operacionais. O repasse será realizado em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

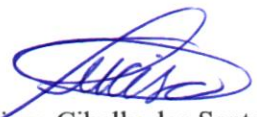
III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 023/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

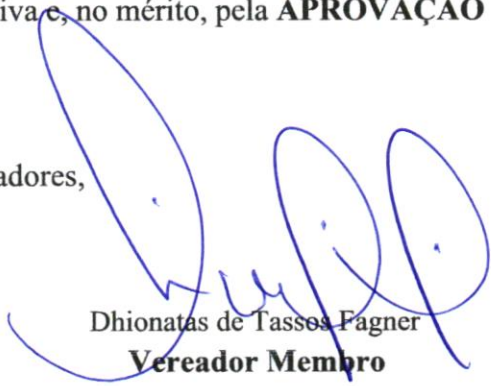
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **14 de Fevereiro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 023/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator


Dhionatas de Tasses Fagner
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 023/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 663/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe *"Dispõe sobre o repasse financeiro através de Convênio para a APAE do Município de Buritis/RO e dá outras providências"*

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o projeto de lei que, visa celebrar convênio com a (APAE) viabilizando repasse financeiro anual de \$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para custeio das atividades da instituição, como folha de folha de pagamento, manutenção geral e despesas operacionais. O repasse será realizado em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo emenda.

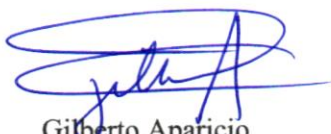
No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

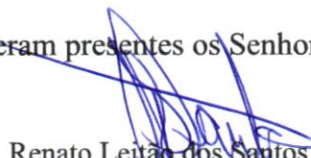
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 023/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 023/2025**.


Gilberto Aparício
Vereador Presidente

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Renato Leitão dos Santos
Vereador Relator


José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 023/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 663/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "*Dispõe sobre o repasse financeiro através de Convênio para a APAE do Município de Buritis/RO e dá outras providências*"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o projeto de lei que, visa celebrar convênio com a (APAE) viabilizando repasse financeiro anual de \$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para custeio das atividades da instituição, como folha de folha de pagamento, manutenção geral e despesas operacionais. O repasse será realizado em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, não recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

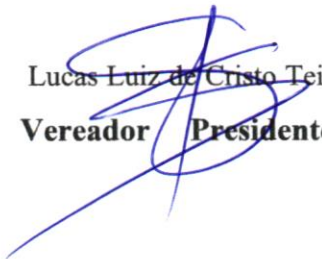
III – VOTO DO RELATOR

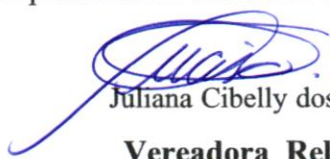
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 023/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, em Reunião realizada no dia 14 de Fevereiro de **2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 023/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Presidente


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Relatora


Ueder Rodrigues Ferreira
Vereador Membro